



Gabinete de Estratégia e Estudos

Ministério da Economia e do Emprego

Documento Metodológico

Versão 2.2

Abril de 2013

Designação da operação estatística: Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho

Sigla da operação estatística: IGDT

Código da operação estatística: 388

Código SIGINE: Não aplicável

Código da atividade estatística - 282

Código da versão do DMET: 2.2

Data de entrada em vigor da versão do DMET: Abril 2013

Data da última atualização do DMET: Abril 2013

Entidade responsável pela operação estatística: GEE/MEE

ÍNDICE

I. Identificação da operação estatística

- ☞ I. 1 Designação da operação estatística
- ☞ I. 2 Sigla (ou abreviatura) da operação estatística
- ☞ I. 3 Código da operação estatística
- ☞ I. 4 Código SIGINE (modelo estatístico)
- ☞ I. 5 Código da Atividade Estatística
- ☞ I. 6 Código de Versão do Documento Metodológico
- ☞ I.7 Data de entrada em vigor da versão do Documento Metodológico
- ☞ I.8 Data da última atualização do Documento Metodológico
- ☞ I.9 Entidade responsável pela operação estatística
- ☞ I10. *Outras Entidades Externas relacionadas com operação estatística*

II. Justificação de nova versão do Documento Metodológico

III. Identificação das necessidades, objetivos e financiamento

- ☞ III.1 Contexto da operação estatística
- ☞ III.2 Identificação das necessidades de informação estatística que justificam a operação
- ☞ III.3 Objetivos da operação estatística
- ☞ III.4 Financiamento da operação estatística

IV. Caracterização geral

- ☞ IV.1 Tipo de operação estatística
- ☞ IV.2 Tipo de fonte (s) de informação utilizada (s) na operação estatística
- ☞ IV.3 Periodicidade da operação estatística
- ☞ IV.4 Âmbito geográfico da operação estatística
- ☞ IV.5 Principais utilizadores da informação
- ☞ IV.6 Difusão
 - IV.6.1 Padrão de disponibilização da informação
 - IV.6.2 Revisões
 - IV.6.3 Produtos de difusão regular

V. Caracterização metodológica

- ☞ V.1 População-alvo
- ☞ V.2 Base de amostragem
- ☞ V.3 Unidade (s) estatística (s) de observação
- ☞ V.4 Desenho da amostra
 - V.4.1 Características da amostra
 - V.4.2. Metodologia para a seleção, distribuição, dimensionamento e atualização da amostra
- ☞ V.5 Construção do (s) questionário (s)
 - V.5.1 Testes de pré-recolha efetuados ao (s) questionário (s)
 - V.5.2 Tempo médio de preenchimento do (s) questionário (s)
- ☞ V.6 Recolha de dados
 - V.6.1 Recolha direta de dados
 - V.6.1.1 Período (s) de recolha
 - V.6.1.2 Método (s) de recolha
 - V.6.1.3 Critério para o fecho da recolha

- V.6.1.4 Possibilidade de inquirição Proxy
- V.6.1.5 Sessões Informativas
- V.6.2 Recolha não-direta de dados
- ☞ V.7 Tratamento de dados
 - V. 7.1 Validação e análise
 - V.7.2 Tratamento de não respostas
 - V.7.3 Obtenção de resultados
 - V.7.4 Ajustamentos dos dados
 - V.7.5 Comparabilidade e coerência
 - V.7.6 Confidencialidade dos dados

VI. Suportes de recolha e Variáveis de observação

VII. Variáveis derivadas

VIII. Indicadores a disponibilizar

IX. Conceitos

X. Classificações

XI. Siglas e abreviaturas

XII. Bibliografia

I. Identificação da operação estatística

☞ I. 1 Designação da operação estatística

Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho

☞ I. 2 Sigla (ou abreviatura) da operação estatística

IGDT

☞ I. 3 Código da operação estatística

388

☞ I. 4 Código SIGINE (modelo estatístico)

Não aplicável

☞ I. 5 Código da Atividade Estatística

Área Estatística -34- Trabalho, Emprego e Desemprego

Família de atividades -342- Estatísticas das Remunerações, Custo de mão de obra e Condições e relações de trabalho

Atividade Estatística -282- Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho

☞ I. 6 Código de Versão do Documento Metodológico

2.2

☞ I.7 Data de entrada em vigor da versão do Documento Metodológico

Abril de 2013

☞ I.8 Data da última atualização do Documento Metodológico

Abril de 2013

☞ 1.9 Entidade responsável pela operação estatística

O GEE integra o Sistema Estatístico Nacional e é um órgão delegado do INE no âmbito das estatísticas do Trabalho, Emprego e Desemprego.

Entidades com Delegação de Competências

- Entidade: GEE/MEE
- Unidade Orgânica (UO): DSPIE
- Técnico responsável
Nome: Ana Mota
Telefone: 21 792 13 47
E-mail: ana.mota@gge.min-economia.pt
- Ponto focal no INE:
Nome: Dra. Sonia Torres (DES/TR)
Telefone: 21 842 61 00 Ext.4134
E-mail: sonia.torres@ine.pt

☞ 1.10 Outras Entidades Externas relacionadas com a operação

- Entidade : EUROSTAT
- Unidade Orgânica (UO): ESTAT-F2 Labour Market Statistics
- Técnico responsável
Nome: Simone CASALI
Telefone: +352 4301 35572
E-mail: Simone.CASALI@ec.europa.eu

II. Justificação para uma nova versão do Documento Metodológico

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

Nova versão:	
• Alteração de variáveis de observação	<input checked="" type="checkbox"/>
• Alteração de conceitos	<input type="checkbox"/>
• Alteração de classificações	<input type="checkbox"/>
• Alteração de produtos de difusão	<input type="checkbox"/>
• Alteração de fontes estatísticas	<input type="checkbox"/>
• Alteração do método de recolha	<input type="checkbox"/>
• Alteração de âmbito na população	<input type="checkbox"/>
• Alteração do desenho amostral	<input type="checkbox"/>
• Outros motivos	<input type="checkbox"/>
o Especificar: _____	

III. Identificação das necessidades, objetivos e financiamento

☞ III.1 Contexto da operação estatística

O Inquérito aos Ganhos e Duração de Trabalho teve o seu início em abril de 1989, e tem como objetivo prioritário obter informação sobre os níveis médios mensais e horários de remunerações de base e ganhos praticados, nas diferentes atividades económicas e níveis profissionais, bem como o número de trabalhadores por conta de outrem abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida (Salário Mínimo).

Face à mensualização dos subsídios de Natal ou de férias dos trabalhadores, de acordo com o art.º 29 do OE 2013 ou com a Lei 11/2013, foi necessário introduzir uma nova variável de observação no inquérito, a parte dos duodécimos recebida no mês de referência, se tal for o caso. Esta versão do documento metodológico resulta da introdução dessa nova variável.

☞ III. 2 Identificação das necessidades de informação estatística que justificam a operação

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

- Necessidades resultantes de obrigações legais:
 - Legislação comunitária
Especificar: _____
 - Compromissos perante organizações internacionais
Especificar: _____
 - Legislação nacional
Especificar: _____
- Pedido direto de informação por parte do/de:
 - Entidades públicas nacionais
 - Entidades comunitárias
 - Programa Estatístico Europeu (PEE)
 - Acordo informal (“Acordo de Cavalheiros”)
 - Entidades privadas, nacionais ou estrangeiras
Especificar: _____
 - Conselho Superior de Estatística (Recomendações, p.ex.)
Especificar: _____
- Resultado de inquéritos às necessidades dos utilizadores
- Necessidades de informação de outras operações estatísticas
- Contrato/Protocolo específico com Entidade externa
- Outras necessidades
Especificar: _____

☞ III.3 Objetivos da operação estatística

Conhecer o nível médio mensal da remuneração de base e do ganho dos trabalhadores por conta de outrem, por níveis profissionais e para as atividades económicas, bem como a duração de trabalho remunerada e a percentagem de abrangida pelo salário mínimo.

☞ III.4 Financiamento da operação estatística

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta única):

- Financiamento total :
 - da Entidade responsável
 - da União Europeia (EUROSTAT)
 - de outra Entidade
 - Especificar: _____

- Cofinanciamento:
 - Entidade responsável e União Europeia
 - Entidade responsável e outra Entidade (nacional ou externa à União Europeia)
 - Especificar: _____

IV. Caracterização geral

☞ IV.1 Tipo de operação estatística

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta única):

• Inquérito amostral	<input checked="" type="checkbox"/>
• Recenseamento	<input type="checkbox"/>
• Estudo estatístico	<input type="checkbox"/>

☞ IV.2 Tipo de fonte(s) de informação utilizada(s) na operação estatística

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

• Fonte Direta	<input checked="" type="checkbox"/>
• Fonte Não-direta	
○ Fonte administrativa	<input type="checkbox"/>
○ Outra operação estatística	<input type="checkbox"/>
○ Outra	<input type="checkbox"/>
Especificar: _____	

☞ IV.3 Periodicidade da operação estatística

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta única):

• Mensal	<input type="checkbox"/>
• Trimestral	<input type="checkbox"/>
• Semestral	<input checked="" type="checkbox"/>
• Anual	<input type="checkbox"/>
• Bienal	<input type="checkbox"/>
• Trienal	<input type="checkbox"/>
• Quadrienal	<input type="checkbox"/>
• Quinquenal	<input type="checkbox"/>
• Decenal	<input type="checkbox"/>

• Não periódico

• Outra

Especificar: _____

☞ IV.4 Âmbito geográfico da operação estatística

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

• Continente

• Região Autónoma da Madeira

• Região Autónoma dos Açores

• País

• Outro

Especificar: _____

☞ IV. 5 Principais utilizadores da informação

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

Utilizadores do Sistema Estatístico Nacional

○ INE

○ Banco de Portugal

○ Direção Regional de Estatística da Madeira

○ Serviço Regional de Estatística dos Açores

○ Entidades com delegação de competências

Especificar: _____

Outros utilizadores nacionais

Especificar: Administração Central e Regional, Sociedades não financeiras (empresas), Sociedades Financeiras, Pessoas Singulares (utilizadores individuais)

Utilizadores Comunitários e outros Internacionais

Especificar: Instituições da EU (Eurostat-utilizador indirecto), Organizações Internacionais: OIT

☞ IV.6 Difusão

○ IV.6.1 Padrão de disponibilização da informação

Até seis meses depois do período de referência (abril e outubro).

○ IV.6.2 Revisões

Não aplicável.

○ IV.6.3 Produtos de difusão regular

Preencher o seguinte quadro:

Produtos a disponibilizar			
Tipo de produto	Designação do produto	Periodicidade de disponibilização	Nível geográfico (desagregação geográfica máxima)
. FIR - Folha de Informação rápida . Publicação . Indicadores estatísticos	Ganhos e Duração do Trabalho	Semestral Anual Semestral	NUT II

V. Caracterização metodológica

☛ V.1 População-alvo

A população-alvo é constituída por unidades locais (estabelecimentos) e empresas do Continente e da Região Autónoma da Madeira com um ou mais trabalhadores por conta de outrem. No caso dos estabelecimentos, são considerados os pertencentes à generalidade das secções da CAE Rev.3, com exceção das divisões 01, 02, 03, 84, 97, 98 e 99 e das subclasses 68322, 94910 e 94920, assim como as secções P e Q que pertençam ao setor público, tais como Centros Hospitalares, os Agrupamentos Escolares, etc..

No caso das empresas, são consideradas as pertencentes às divisões 41, 42, 43 e 78 e subclasses 56290, 80100 e 81100 da CAE Rev.3.

☛ V.2 Base de Amostragem

Indicar a base de amostragem utilizada, assinalando uma cruz (X) no quadrado correspondente (*resposta única*):

- | | |
|---|-------------------------------------|
| • Alojamentos | <input type="checkbox"/> |
| • Empresas (excluindo agrícolas) | |
| o Conjuntura (os dados recolhidos reportam-se ao ano corrente) | <input type="checkbox"/> |
| o Estrutura (os dados recolhidos reportam-se a anos anteriores) | <input type="checkbox"/> |
| • Explorações agrícolas | <input type="checkbox"/> |
| • Estabelecimentos | |
| Conjuntura (os dados recolhidos reportam-se ao ano corrente) | <input type="checkbox"/> |
| Estrutura (os dados recolhidos reportam-se a anos anteriores) | <input type="checkbox"/> |
| • Veículos | <input type="checkbox"/> |
| • Instituições sem fins lucrativos | <input type="checkbox"/> |
| • Administrações Públicas | <input type="checkbox"/> |
| • Outras | <input checked="" type="checkbox"/> |

A base de amostragem para o Inquérito aos Ganhos e à Duração do Trabalho foi determinada a partir do ficheiro de unidades locais e empresas incluídos no Ficheiro Geral com resposta a Quadros de Pessoal (QP) 2008 e atualizada com informação recebida posteriormente. Inclui ainda unidades sem resposta a QP mas criadas recentemente no âmbito do Ficheiro Geral e em atividade, satisfazendo as condições requeridas para o universo de referência.

☞ V. 3 Unidade (s) estatística (s) de observação

Unidade Local (estabelecimento) e Empresa.

☞ V. 4 Desenho da amostra

☞ V. 4.1 Características da amostra

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (*resposta múltipla*):

Características da amostra:

- Probabilística
 - o Estratificada
 - o Por conglomerados
 - o multietápica
 - Não probabilística
 - Transversal
 - Longitudinal (painel, amostra rotativa)
 - Outra
- Especificar: _____

☞ V. 4.2 Metodologia para a seleção, distribuição, atualização e dimensionamento da amostra

Metodologia para dimensionamento e seleção da amostra: Para a constituição da amostra, recorreu-se à amostragem aleatória estratificada, pelo que se procedeu à decomposição do universo das unidades locais/empresas em estratos e à extração de uma amostra aleatória separadamente em cada estrato. Os estratos foram definidos pelo cruzamento de cada uma das regiões NUTS II, CAE Rev. 3, de acordo com o Anexo 1 e escalão de dimensão definido a partir do critério número de trabalhadores por conta de outrem (TCO) na unidade local.

Consideraram-se os seguintes escalões de dimensão:

1	a	9	TCO
10	a	49	"
50	a	249	"
250	a	499	"
500	a	999	"
1000	ou mais		"

Esta alteração de definição de estrato justifica-se por o inquérito recolher dados sobre remunerações e

duração de trabalho e apenas fazer sentido inquirir unidade local com TCO.

Os escalões de dimensão também foram redimensionados de modo a minimizar o efeito das não respostas em escalões com poucas unidades locais no universo.

Dimensão global da amostra, desagregação por estratos e distribuição temporal: De acordo com um estudo feito sobre a dimensão ótima de uma amostra estratificada pelos estratos definidos para um nível de confiança de 95% e de um erro à priori de 5% e de uma taxa de resposta de 70%, determinou-se a dimensão da amostra como sendo de 9000 unidades locais no Continente e 700 na Região Autónoma da Madeira.

Repartição da amostra: É feita proporcionalmente à raiz quadrada do total de trabalhadores por conta de outrem (power allocation, $r=1/2$). Assim o número de unidades estatísticas da amostra na NUT i , atividade económica j e escalão de dimensão k , isto é, no estrato $h=(i, j, k)$ é dado por:

$$n_h = n \frac{\sqrt{p_h}}{\sum_h \sqrt{p_h}} \quad \text{em que}$$

p_h é o número total de trabalhadores por conta de outrem nas unidades do estrato h e n é a dimensão total da amostra.

Estabeleceu-se também, quatro como o número mínimo de inquirição em cada estrato do Continente. Para a região autónoma, o mínimo de inquirição é cinco.

As unidades de amostragem com número de trabalhadores por conta de outrem igual ou superior a 250 são inquiridas de forma exaustiva no Continente. Na região autónoma, as unidades com número de trabalhadores por conta de outrem igual ou superior a 50 são inquiridas de forma exaustiva.

Seleção da amostra: Em cada estrato, a extração das unidades de amostragem é feita de acordo com o método de seleção sistemático, com arranque aleatório. As unidades amostrais em cada estrato são previamente ordenadas em função do número de trabalhadores por conta de outrem.

Gestão da amostra (critérios para o refrescamento/atualização da amostra): Ao fim de dois semestres consecutivos, se uma unidade local não responde, é substituído, por outro, dentro do mesmo estrato, salvo se o estrato for exaustivo.

Software utilizado: SPSS.

☞ V. 5 Construção do(s) questionário(s)

○ V.5.1 Testes de pré-recolha efetuados ao (s) questionário(s)

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

- | | |
|---|-------------------------------------|
| • Testes de gabinete | <input type="checkbox"/> |
| • Testes de campo | <input type="checkbox"/> |
| • Testes específicos para questionários Electrónico | <input checked="" type="checkbox"/> |
| • No âmbito de Inquérito-piloto | <input type="checkbox"/> |
| • Não foram efetuados testes de pré-recolha | <input type="checkbox"/> |

○ **V.5.2 Tempo médio de preenchimento do(s) questionário(s)**

Não disponível (Não foi feito inquérito específico).

☞ **V. 6 Recolha de dados**

○ **V. 6.1 Recolha direta de dados**

Questionário Eletrónico-Web

○ **V. 6.1.1 Período(s) de recolha**

No decurso dos 2 meses após o final do período de referência.

○ **V. 6.1.2 Método(s) de recolha**

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (*resposta múltipla*):

Recolha por entrevista :

- Presencial com Computador (“CAPI”)
- Presencial sem Computador
- Telefónica com Computador (“CATI”)
- Telefónica sem Computador

Recolha por autopreenchimento :

- Questionário Eletrónico (WebInq)
- Transmissão Eletrónica de um Ficheiro com estrutura de dados pré-
- Questionário em Papel

Recolha por observação direta

○ **V. 6.1.3 Critério para o fecho da recolha**

O lançamento efetua-se na 1ª semana de maio e na 1ª semana de novembro. A data limite para a receção das respostas é 2 meses após o lançamento ou até atingir 70% das respostas.

○ **V. 6.1.4 Possibilidade de inquirição “Proxy”**

Assinalar uma cruz (X) no quadrado correspondente (resposta única):

• Sim	<input type="checkbox"/>
○ Especificar o critério: _____	
• Não	<input checked="" type="checkbox"/>

○ **V. 6.1.5 Sessões Informativas**

Não aplicável.

○ **V. 6.2 Recolha não-direta de dados**

Não aplicável.

☞ **V.7 Tratamento de dados**

▪ **V.7.1 Validação e análise**

1. Identificar os tipos de validações efetuadas aos dados (resposta múltipla):	
• Regras de domínio	<input checked="" type="checkbox"/>
• Regras de coerência	<input checked="" type="checkbox"/>
• Regras de estrutura	<input type="checkbox"/>
Método de análise: Os microdados são exportados para SPSS onde são analisados, descritivamente, os resultados a publicar.	

▪ **V.7.2 Tratamento de não respostas**

Com o objetivo de aumentar a qualidade do inquérito, são realizadas três insistências por via eletrónica junto das unidades que não responderam. A 1ª insistência é feita cerca de um mês depois do lançamento, posteriormente a 2ª insistência, 10 dias após a 1ª e a 3ª insistência após 10 dias a 2ª. Seguidamente ao fecho da recolha, para as unidades onde ocorrem dúvidas, são feitos contactos telefónicos. Após o fecho do inquérito, para as unidades que pertencem aos estratos exaustivos e não responderam, é considerada a resposta anterior. As restantes Unidades locais que não responderam mas que continuam em atividade, para cada variável é atribuída a média do estrato a que pertencem. Se ao fim de dois semestres consecutivos um estabelecimento não responde, é substituído por outro dentro do mesmo estrato, salvo se o estrato for exaustivo.
--

▪ V.7.3 Obtenção de resultados

Consideram-se os seguintes escalões de dimensão: 1 a 9, 10 a 49, 50 a 249, 250 a 499, 500 a 999 e 1000 ou mais trabalhadores por conta de outrem.

O estimador do total de uma variável **X** no estrato **h** (**i, j, k**) é dado por:

$$\hat{X}_h = \sum_{i,j,k} x_{hijk} \frac{NE_{hijk}}{ne_{hijk}}$$

em que:

h índice genérico de estrato definido pelo cruzamento das variáveis NUTII (*i*), atividade económica (*j*) e escalão de dimensão (*k*)

NE_h número de unidades locais/empresas no estrato *h*, no final do semestre de referência

ne_h número de unidades locais/empresas que responderam no estrato *h*, no semestre de referência

x_{hl} valor da variável **X** correspondente à unidade local/empresa *l* do estrato *h*

Dado que os estratos são independentes, o estimador para uma agregação de estratos obtém-se adicionando as estimativas para os estratos envolvidos. Assim, o estimador do total da variável **X** será:

$$\hat{X} = \sum_i \sum_j \sum_k \sum_{l=1}^{ne_{ijk}} x_{ijkl} \frac{NE_{ijk}}{ne_{ijk}}$$

▪ V.7.4 Ajustamentos dos dados

Não aplicável.

▪ V.7.5 Comparabilidade e coerência

Erros de amostragem: o erro de amostragem relativo, também denominado coeficiente de variação e expresso em percentagem, do estimador do total de uma variável **X** no estrato **h** é calculado segundo a fórmula:

$$E.R.A.(\hat{X}_h) = \frac{\sqrt{\text{vâr}(\hat{X}_h)}}{\hat{X}_h} 100$$

O estimador da variância do total da variável **X** no estrato **h** é dado por:

$$\text{vâr}(\hat{X}_h) = \sum_{h=1}^H NE_h^2 \left(1 - \frac{ne_h}{NE_h}\right) \frac{s_h^2}{ne_h}$$

sendo

$$s_h^2 = \frac{\sum_{i=1}^{ne_h} (x_{hi} - \bar{x}_h)^2}{ne_h - 1}$$

Coerência: Comparação com os dados de Quadros de Pessoal

Séries Temporais: 1989 - abril 2003, abril 2003 - abril de 2009 e abril de 2009 e seguintes.

▪ V.7.6 Confidencialidade dos dados

1. Indicar se a operação estatística é objeto de tratamento de confidencialidade dos dados

• Sim

• Não

A recolha, tratamento e divulgação de dados é feita de acordo com o estabelecido pela Lei 22/2008, de 13 de maio, designadamente o art.º6 que estabelece a aplicação do princípio do segredo estatístico de dados. Quaisquer unidades estatísticas, direta ou indiretamente identificáveis, não podem ser divulgadas, não só pela proteção conferida por este princípio, mas também pelo sigilo profissional que decorre da aplicação da Lei 67/98, de 26 de outubro.

A quebra de confidencialidade estatística é punível não só disciplinar mas também criminalmente de acordo com o art.º 32ª da Lei do SEN.

Os dados são divulgados apenas ao nível da CAE e/ou NUTS II respeitando a regra de frequência mínima de unidades, que corresponde a pelo menos três unidades estatísticas, de modo a não permitir a identificação (direta ou indireta) das unidades estatísticas.

VI. Suportes de recolha e Variáveis de observação

Identificação do suporte de recolha: Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho, registo nº. 10129

Imagem do suporte de recolha:



Imagem das instruções de preenchimento:



Entidade inquirida (recolha direta/questionário): Unidade local (estabelecimento) e empresa

Variáveis de observação:

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Conceito associado	Domínio de valores da variável				
						Código e data início de vigência	Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores
	359	01-01-2005	Identificação fiscal	Empresa		-	-	-	[100000000; 999999999]	Não aplicável
	17	01-01-2005	Nome	-		-	-	-	Texto	Não aplicável
	360	01-01-2005	Morada	-		-	-	-	Texto	Não aplicável
	1098	01-01-2005	Localidade	-		-	-	-	Texto	Não aplicável
	416	01-01-2005	Código postal	-		V00083	Código postal	1	Texto	Não aplicável
	415	01-01-2005	Localidade postal	-		-	-	-	Texto	Não aplicável
	9370	28-04-2011	Localização geográfica (Distrito)	Unidade local (estabelecimento)		-	-	-	Texto	Não aplicável
	9371	28-04-2011	Localização geográfica (Município)	Unidade local (estabelecimento)		-	-	-	Texto	Não aplicável
	9379	29-04-2011	Atividade Económica (Subclasse - CAE Rev.3)	Unidade local (estabelecimento)		V00554	Classificação portuguesa de actividades económicas	5	-	-
	9380	29-04-2011	Atividade Económica (Subclasse - CAE Rev.3)	Unidade local (estabelecimento)		-	-	-	Texto	Não aplicável
	9648	27-10-2011	Trabalhadores por conta de outrem	Unidade local (estabelecimento)					[0; 9999]	N.º
Quadro 1										
	19	01-01-2005	Sexo	Indivíduo		V00153	Sexo	2	Não aplicável	Categórico
			Nível Profissional	Indivíduo						
			Trabalhadores por conta de outrem a tempo completo pagos pelo mês inteiro	Indivíduo		-	-	-	(0, ∞)	N.º
			Remuneração de base paga aos trabalhadores por conta de outrem remunerados pelo mês inteiro	Indivíduo		-	-	-	(0, ∞)	€

			Subsídios e prémios regulares pagos aos trabalhadores por conta de outrem remunerados pelo mês inteiro	Indivíduo		-	-	-	(0, ∞)	€
			Remuneração por trabalho suplementar efectuado no mês pelos trabalhadores por conta de outrem remunerados pelo mês inteiro	Indivíduo		-	-	-	(0, ∞)	€
			Pagamentos mensais correspondentes ao subsídio de natal e subsídio de férias efectuado no mês aos TCO remunerados pelo mês inteiro	Indivíduo		-	-	-	(0, ∞)	€
			Horas remuneradas dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo pagos pelo mês inteiro	Indivíduo		-	-	-	(0, ∞)	Horas
			Horas suplementares efectuadas no mês pelos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo pagos pelo mês inteiro	Indivíduo		-	-	-	(0, ∞)	Horas
Quadro 2										
	19	01-01-2005	Sexo	Indivíduo		V00153	Sexo	2	Não aplicável	Categórico
			Trabalhadores por conta de outrem a tempo completo remunerados somente parte do mês	Indivíduo					(0, ∞)	N.º
			Remuneração de base paga aos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo remunerados somente parte do mês	Indivíduo		-	-	-	(0, ∞)	€
			Subsídios e prémios regulares pagos aos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo remunerados somente parte do mês	Indivíduo		-	-	-	(0, ∞)	€

			Remuneração por trabalho suplementar efectuado no mês pelos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo remunerados somente parte do mês	Indivíduo		-	-	-	(0, ∞)	€
			Pagamentos mensais correspondentes ao subsídio de natal e subsídio de férias efectuado no mês aos TCO remunerados somente parte do mês	Indivíduo		-	-	-	(0, ∞)	€
			Horas remuneradas dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo remunerados somente parte do mês	Indivíduo		-	-	-	(0, ∞)	Horas
			Horas suplementares efectuadas no mês pelos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo remunerados somente parte do mês	Indivíduo		-	-	-	(0, ∞)	Horas
Quadro 3										
	19	01-01-2005	Sexo	Indivíduo		V00153	Sexo	2	Não aplicável	Catagórico
			Trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial	Unidade Local/ Empresa					(0, ∞)	N.º
			Remuneração de base paga aos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial	Unidade Local/ Empresa		-	-	-	(0, ∞)	€
			Subsídios e prémios regulares pagos aos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial	Unidade Local/ Empresa		-	-	-	(0, ∞)	€
			Remuneração por trabalho suplementar efectuado no mês pelos trabalhadores por conta de outrem a tempo	Unidade Local/ Empresa		-	-	-	(0, ∞)	€
			Pagamentos mensais correspondentes ao subsídio de natal e subsídio de férias efectuado no mês aos TCO a tempo parcial	Indivíduo		-	-	-	(0, ∞)	€

			Horas remuneradas dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo parcial	Unidade Local/ Empresa		-	-	-	(0, ∞)	Horas
			Horas suplementares efectuadas no mês pelos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo parcial	Unidade Local/ Empresa		-	-	-	(0, ∞)	Horas
Quadro 4										
	19	01-01-2005	Sexo	Indivíduo		V00153	Sexo	2	Não aplicável	Categórico
			Grupo etário	Indivíduo		-	-	-	-	Não aplicável
			Retribuição Mínima Mensal Garantida	Indivíduo						
			Trabalhadores por conta de outrem a tempo completo	Indivíduo					(0, ∞)	N.º

Nota: A informação referente às variáveis de observação contidas nos quadros 1 a 4 tem carácter provisório, será sujeita a validação posterior pelo INE/DMSI.

VII. Variáveis Derivadas

Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Conceito associado	Domínio de valores da variável					Fórmula
				Código e data início de vigência	Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida	
		Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo (€)	Unidades locais do Continente e das RA com um ou mais trabalhadores por conta de outrem, em todos os setores de atividade da B a S, da CAE Rev. 3					(0, ∞)	€	O ganho médio mensal é obtido por $\sum X_{it}(RB_m+SB_m+TS_m)/TCO_m$, onde m é um índice genérico definido pelo cruzamento da variável nível profissional com a variável sexo, RB é o total de remunerações de base pagas aos TCO, SB é o total de subsídios e prémios regulares pagos aos TCO, TS é o total de remunerações pagas por trabalho suplementar efetuado pelos TCO, TCO é o número de trabalhadores por conta de outrem, X_h é o estimador do total definido no ponto V.7.3 do documento metodológico
		Ganho médio horário dos trabalhadores	Unidades locais do Continente e das RA com um					(0, ∞)	€	O ganho médio horário é obtido por

		por conta de outrem a tempo completo (€)	ou mais trabalhadores por conta de outrem, em todos os setores de atividade da B a S, da CAE Rev. 3							$\Sigma Xh(RBm+SBm+TSm)/HRm$, onde m é um índice genérico definido pelo cruzamento da variável nível profissional com a variável sexo, RB é o total de remunerações de base pagas aos TCO, SB é o total de subsídios e prémios regulares pagos aos TCO, TS é o total de remunerações pagas por trabalho suplementar efetuado pelos TCO, HR são as horas remuneradas mensais dos TCO, Xh é o estimador do total definido no ponto 7.3 do documento metodológico
		Proporção de trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida (%)	Unidades locais do Continente e das RA com um ou mais trabalhadores por conta de outrem, em todos os setores de atividade da B a S, da CAE Rev. 3				(0, 100)	€		A proporção é obtida por $\Sigma(TCOR_n/TCO_n)$, onde n é um índice genérico definido pela variável sexo, TCOR é o número de trabalhadores por conta de outrem abrangidos pela RMMG, TCO é o número de trabalhadores por conta de outrem
		Duração média semanal de trabalho habitual remunerado dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo (h)	Unidades locais do Continente e das RA com um ou mais trabalhadores por conta de outrem, em todos os setores de atividade da B a S, da CAE Rev. 3				(0, ∞)	€		A duração média mensal é obtida por $\Sigma Xh(HRm*4,33)/TCO_m$, onde m é um índice genérico definido pelo cruzamento da variável nível profissional com a variável sexo, HR são as horas remuneradas mensais dos TCO, TCO é o número de trabalhadores por conta de outrem, Xh é o estimador do total definido no ponto V.7.3 do documento metodológico

Nota: A informação referente às variáveis derivadas tem carácter provisório, será sujeita a validação posterior pelo INE/DMSI.

VIII. Indicadores a disponibilizar

Indicador	Variável medida			Dimensões de análise					
				Código	Data início vigência	Designação	Classificação/ versão associada		
	Código	Designação	Nível						
10563	11542	11-12-2012		2006	25-05-2006	Período de referência dos dados (Mês)	-	-	-
				310	01-01-2005	Sexo	V00305	Sexo	2

Ganho médio mensal (€) por Localização geográfica (Continente) e Sexo; semestral			Ganho médio mensal (€)	11543	11-12-2012	Localização geográfica (Continente)	V00738	NUTS 2002 (lista cumulativa - Continente:	1
10564	11441	04-12-2012	Ganho médio mensal (€)	2006	25-05-2006	Período de referência dos dados (Mês)	-	-	-
				310	01-01-2005	Sexo	V00305	Sexo	2
				11543	11-12-2012	Localização geográfica (Continente)	V00738	NUTS 2002 (lista cumulativa - Continente:	1
10565 Proporção de trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela retribuição mínima mensal garantida (%) por Localização geográfica (Continente) e Sexo; semestral	11445	04-12-2012	Proporção de trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela retribuição mínima mensal garantida (%)	2006	25-05-2006	Período de referência dos dados (Mês)	-	-	-
				310	01-01-2005	Sexo	V00305	Sexo	2
				11543	11-12-2012	Localização geográfica (Continente)	V00738	NUTS 2002 (lista cumulativa - Continente:	1
10566 Duração média semanal habitual de trabalho remunerado (h) por Localização geográfica (Continente) e Sexo; semestral	11451	04-12-2012	Duração média semanal habitual de trabalho remunerado (h)	2006	25-05-2006	Período de referência dos dados (Mês)	-	-	-
				310	01-01-2005	Sexo	V00305	Sexo	2
				11543	11-12-2012	Localização geográfica (Continente)	V00738	NUTS 2002 (lista cumulativa - Continente:	1

Nota: A informação referente aos indicadores a disponibilizar tem carácter provisório, será sujeita a validação posterior pelo INE/DMSI.

IX. Conceitos

Código	Designação	Definição	Notas
2052	ATIVIDADE PRINCIPAL	Atividade que representa a maior importância no conjunto das atividades exercidas por uma unidade de observação estatística.	O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto ao custo dos fatores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, considera-se como principal a que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com carácter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.
284	DURAÇÃO NORMAL DE TRABALHO	Número de horas de trabalho, referidas ao dia ou à semana, estabelecidas por lei, em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho, ou na falta destes elementos, por normas ou usos da empresa/instituição, em relação às categorias de trabalhadores considerados, e corresponde ao período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.	
2024	ESTABELECIMENTO	Empresa ou parte de uma empresa (fábrica, oficina, mina, armazém, loja, entreposto, etc.) situada num local topograficamente identificado. Nesse local ou a partir dele exercem-se atividades económicas para as quais, regra geral, uma ou várias pessoas trabalham (eventualmente a tempo parcial), por conta de uma mesma empresa.	No caso de uma pessoa trabalhar em vários locais (para fins de manutenção ou vigilância) ou trabalhar no domicílio, o estabelecimento de que ela depende é o local a partir do qual recebe as instruções e onde o trabalho é organizado. Deve poder-se precisar o emprego que está ligado a todo e qualquer unidade estabelecimento. No entanto, qualquer unidade jurídica - desde que sirva de suporte jurídico a uma empresa - deve ter um estabelecimento-sede, mesmo que ninguém lá trabalhe. Por outro lado, um estabelecimento pode reagrupar somente atividades auxiliares.

1809	GANHO	Montante ilíquido em dinheiro e/ou géneros, pago ao trabalhador, com carácter regular em relação ao período de referência, por tempo trabalhado ou trabalho fornecido no período normal e extraordinário. Inclui, ainda, o pagamento de horas remuneradas mas não efetuadas (férias, feriados e outras ausências pagas).	
298	HORAS REMUNERADAS NORMAIS	Número de horas remuneradas correspondente ao período normal de trabalho. Inclui as horas de ausência remuneradas (exemplo: férias, doença, acidente).	
2382	PRÉMIOS E SUBSÍDIOS REGULARES	Montante ilíquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular, no período de referência, como é o caso dos subsídios de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade, subsídio por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e noturnos.	
2385	REMUNERAÇÃO DE BASE	Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.	Para efeitos de cálculo daquele montante: a) Incluem-se pagamentos por dias feriados, férias e faltas justificadas que não impliquem perda de remuneração; b) Excluem-se quaisquer prémios, subsídios, diuturnidades, gratificações e pagamentos feitos em percentagem, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respetivo IRCT; c) Só são considerados os pagamentos em géneros que, por contrato de trabalho, façam parte integrante do salário base, sendo a sua valorização efetuada de acordo com a Lei Geral ou respetivo IRCT; d) No caso de pessoal de algumas atividades que ganha geralmente em percentagem mas em que esteja estipulada uma parte fixa ou salário garantido, considera-se essa parte fixa ou salário garantido como remuneração de base; se a remuneração for exclusivamente em percentagem, exclui-se esse pessoal; e) Inclui o pagamento das horas remuneradas mas não efetuadas; como componente dos custos da mão de obra estes pagamentos não são contabilizados no salário de base mas são incluídos na "remuneração das horas remuneradas mas não trabalhadas", por a remuneração de base respeitar ao trabalho efetuado ou fornecido.
303	TRABALHADOR A TEMPO COMPLETO	Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.	
304	TRABALHADOR A TEMPO PARCIAL	Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.	

2412	TRABALHADOR POR CONTA DE OUTREM	Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.
306	TRABALHO SUPLEMENTAR	Horas efetuadas para além da duração normal de trabalho. As horas extraordinárias são contadas em função das horas efetivamente trabalhadas e não em função das somas por elas pagas. Exclui o tempo de trabalho para além do período normal prestado por trabalhadores com isenção de horário em dia normal de trabalho e o trabalho prestado para compensar suspensões de atividade de duração não superior a 48 horas seguidas ou interpoladas por um dia de descanso ou feriado, quando haja acordo entre a entidade empregadora e os trabalhadores.

X. Classificações

- Lista de classificações utilizadas:

Código	Designação (versão)	Sigla
V00554	Classificação das Atividades Económicas Portuguesas, Revisão 3	CAE Rev. 3
V00017	Código da Divisão Administrativa (Distritos/Municípios/Freguesias)	
V00034	Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins estatísticos – versão de 2002	Nuts 2002
V00083	Código Postal	
V00738	NUTS 2002 continente (lista cumulativa)	
V00305	Sexo (Difusão -HM)	

XI. Siglas e abreviaturas

- Lista de abreviaturas e acrónimos (siglas) utilizados:

Código	Designação	Extensão
5896	CAE Rev. 3	Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3
6262	GEE	Gabinete de Estudos e Estratégia
4134	Eurostat	Serviço de Estatística das Comunidades Europeias
4172	INE	Instituto Nacional de Estatística, I.P.
4201	NUTS	Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
4226	SEN	Sistema Estatístico Nacional
5676	SPSS	Statistical Package for the Social Sciences
5119	TCO	Trabalhador por Conta de Outrem
4238	EU	União Europeia
7962	IGDT	Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho
7963	OE	Orçamento de Estado
4578	UO	Unidade Orgânica
4205	OIT	Organização Internacional do Trabalho
5742	Web	World Wide Web
7170	Webinq	Inquéritos do INE na Web
7961	GEE/MEE	Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e do Emprego

XII. Bibliografia

Não aplicável.